



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CUTHAB

SEI Nº 019.00017/2024-34

PROC. Nº 0224/24

PLL Nº: 0111/24

### COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO , TRANSPORTE E HABITAÇÃO

#### PARECER Nº /24 – CUTHAB

**Altera o art. 4º da Lei 12.934, de 23 de dezembro de 2021, incluindo os Arts. 4º-A. Altera o §1º e o §2º do Art. 10, fazendo ajustes e adequação às demandas do Loteamento Mário Quintana, no Bairro Navegantes.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do vereador Airto Ferronato.

O projeto pretende alterar o Art. 4º da Lei 12.934, de 23 de dezembro de 2021, incluindo o Art. 4º-A.

A lei de que se trata é a que Institui o Programa de Recuperação de Débitos, destinado aos débitos oriundos de contratos de natureza habitacional de financiamento do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e de Recursos Próprios, concessões e permissões com o Departamento Municipal de Habitação (Demhab), para a regularização de contratos, quitação de dívidas e quitação de financiamento de imóvel com desconto.

A alteração proposta dá-se pelo fato de que se faz necessário uma flexibilização dos requisitos de comprovação da cadeia sucessória, bem como dilatado o prazo legal para que as famílias possam se adequar e regularizar suas casas e terrenos junto ao DEMHAB.

O artigo reduz de 3 anos para 1 ano a comprovação de tempo de residência mínima, e também permite que a comprovação da cadeia sucessória contratual possa ser feita pela via documental, declaratória ou testemunhal.

A proposta não encontrou óbice para sua tramitação junto a Procuradoria desta casa e teve seu parecer favorável votado à unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça.

Tendo em vista o mérito da matéria, e a mesma estar inserida dentro do escopo no que tange a esta comissão dar parecer, de acordo com o artigo 38 do Regimento interno desta casa, manifesto parecer pela **aprovação** do presente Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador**, em 25/11/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0814488** e o código CRC **CC788A9D**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB)** contido no doc 0814488.

### **Observação:**

*A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.*



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador(a), voto SIM**, em 26/11/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a), voto SIM**, em 26/11/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Augusto Schirmer, Vereador(a), voto SIM**, em 26/11/2024, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0814531** e o código CRC **4D0C393B**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 257/24 - CUTHAB** contido no doc 0814488 (SEI nº 019.00017/2024-34 - Proc. nº 224/24 - PLL nº 111), de autoria do vereador Cassiá Carpes, foi **APROVADO**, com votação encerrada em **28 de novembro de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CUTHAB 0814531.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Böhm Esswein, Assistente Legislativo V**, em 28/11/2024, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0816178** e o código CRC **4A5D3B15**.